



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1108

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	10
Dispensas	10
Pregão	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1108

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579

45343969/0001-01

Exercício: 2020

DECRETO Nº 3175 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.2697

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$808.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				808.000,00
01	02	02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	27	04.122.0021.2006.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	4.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
01	02	04	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS	
	103	15.452.0121.2014.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA	63.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	134	17.512.0130.2018.0000	MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO	300.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	149	26.782.0150.2020.0000	MANUTENÇÃO DO SERM	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	154	26.782.0150.2020.0000	MANUTENÇÃO DO SERM	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	158	26.782.0151.2022.0000	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	9.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	159	26.782.0151.2022.0000	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	4.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1108

Página 3 de 10



MUNICÍPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579

45343969/0001-01

Exercício: 2020

DECRETO Nº 3175, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.2697

01	02	06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
	211	12.361.0090.2064.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL		
	220	12.361.0090.2064.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL		
	267	12.365.0100.2036.0000	MANUTENÇÃO DA CRECHE	50.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	212	000			
	276	12.365.0100.2037.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	68.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	213	000			
01	02	08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
	325	10.301.0070.2043.0000	DESPESAS A CARGO DO FMS	30.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
	360	10.301.0071.2077.0000	DESP. A CARGO DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL	74.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301	003	Saúde Bucal		
01	02	09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	430	08.244.0051.2056.0000	DESPESAS A CARGO DO FMAS	49.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
	431	08.244.0051.2056.0000	DESPESAS A CARGO DO FMAS	8.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1108

Página 4 de 10



MUNICÍPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579

45343969/0001-01

Exercício: 2020

DECRETO Nº 3175 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.2697

01 02 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

411	08.243.0055.2059.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA C	50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

01 02 10 FUNDO MUNICIPAL DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE

461	08.243.0045.2061.0000	DESPESAS A CARGO DO FMDCA	30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
464	08.243.0045.2061.0000	DESPESAS A CARGO DO FMDCA	2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 74.000,00

Fontes de Recurso
05 00 74.000,00

Superávit Financeiro: 511.000,00

Fontes de Recurso
01 00 511.000,00

Anulação:

01 02 04 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

78	04.122.0022.2012.0000	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	-23.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 02 06 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

178	12.306.0087.2026.0000	FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO	-80.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1108

Página 5 de 10



MUNICÍPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579

45343969/0001-01

Exercício: 2020

DECRETO Nº 3175 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.2697

01 02 06 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

209	12.361.0090.2064.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-10.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	

231	12.361.0091.2028.0000	TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO REGULAR	-40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	

258	12.365.0100.2036.0000	MANUTENÇÃO DA CRECHE	-10.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	212 000		

01 02 08 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

359	10.301.0071.2077.0000	DESP. A CARGO DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL	-60.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

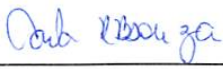
Anulação (-)

-223.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1108

Página 6 de 10



Município de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 – CEP: 15820-000
PIRANGI – SP
www.pirangi.sp.gov.br



DECRETO Nº. 3.181, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.020.

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PARA O LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2020, FACE ÀS RECOMENDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que é obrigação do administrador público, estabelecer mecanismos ou estratégias de molde a se buscar o equilíbrio das contas públicas;

Considerando que o encerramento do exercício financeiro de 2019, enseja providências e formalidades prévias, adequadamente ordenadas e, principalmente visando o encerramento do exercício,

DECRETA:

Artigo 1º A execução orçamentária e financeira do Município de Pirangi se encerra, impreterivelmente, dentro do seguinte cronograma:

I - As requisições para a compra de bens e serviços somente poderão ser encaminhadas para empenhamento até o dia **30 de novembro de 2020**, pois a partir desta data não se procederão mais empenhos, salvos em casos especiais comprovadamente essencial ou emergencial autorizados por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1108

Página 7 de 10



Município de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 – CEP: 15820-000
PIRANGI – SP
www.pirangi.sp.gov.br



escrito pelo Sr. Prefeito Municipal ou a quem for delegada referida atribuição, com a confirmação do Responsável pelo Setor de Contabilidade da existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

II - Os documentos fiscais de despesas deverão ser obrigatoriamente encaminhados para empenho e contabilização até o dia 02 de dezembro de 2020.

III - A devolução dos saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados, deverão ser recolhidos na tesouraria do município até o dia 30 de dezembro de 2020.

IV - Os empenhos de adiantamento não poderão ser inscritos em restos a pagar, devendo ser anulados até 30 de dezembro de 2020.

§ 1º - Serão considerados casos especiais às situações que impliquem em grave comprometimento do serviço prestado à população ou que acarretem prejuízo ao Município.

§ 2º - A justificativa deverá comprovar a natureza emergencial e inadiável da solicitação, esclarecendo o motivo pelo qual não foi providenciada em tempo hábil.

§ 3º - Na ocorrência de viagem imprevista ou inadiável nos dias 28, 29, 30 e 31/12 do exercício financeiro de 2020, as despesas da espécie serão ressarcidas ao servidor ou agente político no próximo exercício de 2021, sem prejuízo, no entanto, da apresentação de relatório de prestação de contas sobre os propósitos e os resultados alcançados no destino visitado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1108

Página 8 de 10



Município de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 – CEP: 15820-000
PIRANGI – SP
www.pirangi.sp.gov.br



§ 4º - Excepcionam-se da proibição prevista no item I, o empenhamento das despesas de pessoal relativas ao mês de dezembro, dos encargos patronais, das obrigações fiscais, das decorrentes da dívida pública, dos serviços públicos tarifados, e das custeadas com recursos de Convênios, com receita efetivamente arrecadada.

Artigo 2º - O Setor de Contabilidade procederá o cancelamento dos saldos da conta de "*Restos a Pagar Não Processados – R.P.N.P.*", dos valores não liquidados, até 30 de dezembro de 2020.

§ 1º - Os empenhos decorrentes de créditos com vigências plurianual que não tenham sido liquidados até 30/12/2020, deverão ser cancelados e reempenhados a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, com exceção daqueles decorrentes de transferências voluntárias ou convênios específicos, cujo recurso financeiro já tenha ingressado nos cofres municipais.

§ 2º - Os saldos orçamentários reservados e vinculados a processos licitatórios em fase de tramitação em 30/12/2020 deverão ser cancelados e reservados a conta do orçamento de 2021.

§ 3º - O crédito que vier a ser reclamado em decorrência da anulação estabelecida neste artigo será atendido à conta de dotação orçamentária própria, constante da lei orçamentária anual de 2021 ou de créditos adicionais abertos naquele exercício.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1108

Página 9 de 10



Município de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 – CEP: 15820-000
PIRANGI – SP
www.pirangi.sp.gov.br



§ 4º - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se *não liquidadas*, as despesas em que a contraprestação de bens, serviços ou obras não tenha sido efetivamente cumprida até o dia 30 de dezembro de 2020.

Artigo 3º - Os créditos da fazenda municipal de natureza tributária ou não, se não cobrados até o encerramento do exercício, serão inscritos na forma da legislação, em dívida ativa.

Artigo 4º - O Setor de Contabilidade poderá editar instruções complementares à execução deste decreto, e decidir sobre os casos especiais.

Artigo 5º – Para fins de consolidação das contas, o Legislativo Municipal encaminhará ao Setor de Contabilidade, impreterivelmente até o dia 30 de janeiro de 2021, todas as informações dos resultados orçamentários, financeiros, patrimoniais e econômicos do exercício financeiro anterior.

Artigo 6º - O disposto neste decreto aplica-se, no que couber, às Unidades do Poder Legislativo.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirangi, 18 de novembro de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1108

Página 10 de 10

Licitações e Contratos

Dispensas

MUNICÍPIO DE PIRANGI. Processo de Dispensa de Licitação 90/2020: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, para contratação da empresa EQUIPLAB EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ/MF nº 29.878.000/0001-70, Rua Adib Buchala nº 297, Vila São João, São José do Rio Preto-SP pelo valor de R\$ 38.000,00, Aquisição de 1 (um) ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA, DEVIDO O NÚMERO DE CASOS DE CORONA VÍRUS, PARA CONTAGEM DE CÉLULAS EM ANÁLISES FEITAS COM AMOSTRA DE SANGUE. Pirangi, 18 de novembro de 2020. LUIZ CARLOS DE MORAES – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PIRANGI. Processo de Dispensa de Licitação nº 91/2020 - Dispensa nº 37/2020. Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II com a Alínea “a”, do Inciso II, do Artigo 23 ambos da Lei 8.666/93, com a nova redação dada pela alínea “b”, inciso I, artigo 1º, da Medida Provisória 961, de 06/05/2020, para a contratação de empresa para execução de serviços do motor do veículo FIAT DOBLO HLX 1.8 16V FLEX, AMBULÂNCIA, de Placa: DBS-5475, Chassi: 9BD11910B1078251, Cor: Branca, com o fornecimento de peças e mão-de-obra, viabilizando a contratação das empresas: Aquisição de Peças do Motor: MOTORTECH CATANDUVA – COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ nº 10.438.755/0001-26, sediada na Rua Oswaldo Cruz, nº 140 – Parque Jardim Lopes, na cidade de Catanduva/SP, CEP: 15.800-520, no valor global de R\$ 1.219,07 (mil duzentos e dezenove reais e sete centavos); Aquisição de Peças do Cabeçote: JOSE AMERICO TRIVELLONI JUNIOR 41620673843, CNPJ nº 37.430.609/0001-00, sediada na Avenida Alécio Cadamuro, nº 42, Loja 2 – Centro, na cidade de Pirangi/SP, CEP: 15.820-000, no valor global de R\$ 4.970,00 (quatro mil novecentos e setenta reais); Mão-de-obra: MOTORTECH CATANDUVA – COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS

LTDA, CNPJ nº 10.438.755/0001-26, sediada na Rua Oswaldo Cruz, nº 140 – Parque Jardim Lopes, na cidade de Catanduva/SP, CEP: 15.800-520, no valor global de R\$ 1.620,93 (mil seiscentos e vinte reais e noventa e três centavos).

Pirangi, 18 de novembro de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal.

Pregão

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 92/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

EDITAL Nº 92/2020

(REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA)

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Até as 09hs00 do dia 01/12/2020.

ABERTURA DO PREGÃO: Dia 01/12/2020, ato sequencial ao credenciamento.

TIPO: Menor preço unitário por Item.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de manutenção e químico para o sistema de água e esgoto do município de Pirangi. O edital na íntegra, pode ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi, das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:00 horas, ou pelo site: www.pmpirangi.com.br, informações pelo telefone (17) 3386.1480, com a Sra. Laisa P. Magalhães, Responsável Técnica.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal